



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES através do seu Presidente, em atendimento ao § 3º e com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.** Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas de preços para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta até o dia **07 de fevereiro de 2024 às 10:00 horas para o e-mail: licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br, ou entregar pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, na Rua Tiradentes, nº 205, Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES.** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a administração, será convocada para envio da documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal necessária conforme item 8 do Termo de Referência, para contratar com a administração em até 02 dias úteis após a declaração do vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Anexo I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA 001/2024

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
CNPJ:			
Telefone:		E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:	
Nome para Contato:			Fone:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe declarando que:

- Forneceremos os serviços de acordo com o definido no Termo de Referência;
- Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	CERTIFICADO DIGITAL C/ TOKEN TIPO A3, VALIDADE DE 03 ANOS - PESSOA FÍSICA	SERVIÇO	12		

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

02	CERTIFICADO DIGITAL C/ TOKEN TIPO A3, VALIDADE DE 03 ANOS - PESSOA JURIDICA	02 SERVIÇO	01		
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e

Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado da empresa.

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta solicitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para serviço emissão de certificado digital e-CPF e e-CNPJ, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES. Conforme Documento de Oficialização da Demanda em Anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n. ° 14.133/2021.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será baseado no menor preço Global.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, com o objetivo de assegurar a comprovação de sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio.

4.2. O Certificado Digital é uma assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, permitindo que pessoas e empresas se identifiquem e assinem digitalmente de qualquer lugar do mundo com mais segurança e agilidade.

4.3. A utilização da certificação digital atualmente é uma ferramenta importante para assegurar a inviolabilidade das transações eletrônicas. As instituições governamentais após a implantação do projeto de governo eletrônico, no qual os serviços são disponibilizados aos cidadãos pela Internet, devem garantir que as informações que trafegam pela sua rede são seguras e que as informações armazenadas em seus bancos de dados não serão furtadas nem violadas.

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

4.4. Tal solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil (Infraestrutura de chaves públicas, para um sistema criptográfico com base em certificados digitais), utilizado por várias instituições.

4.5. Ademais, ao disponibilizar uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosa, estaremos eliminando o risco e aumentando a eficiência e confiabilidade dos atos do Legislativo.

4.6. Noutra banda, o Certificado Digital é necessário para acesso aos mais diversos sistemas do Governo Federal, incluindo o Comprasgov/SIASG, o qual é utilizado por esta Casa para realização de licitações, uma de suas importantes atividades institucionais.

4.7. Dada a essencialidade dos certificados digitais para o desempenho das atividades da administrativas da Câmara Municipal, em levantamento recente feito pela Comissão de Planejamento das Contratações foi constatada a necessidade de emissão dos certificados para os membros da Comissão de Planejamento da Contratação e demais servidores da área administrativa.

4.8. Considerando, portanto, a necessidade de tal mídia para desempenho das atividades institucionais é necessária a futura aquisição de emissões de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ do tipo A3, com validade de 3 anos, com a necessidade de mídia criptográfica.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Tabela de itens

Item	Catser Serviço	Unidade de medida	Quantidade
1.	27189	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	12
2.	27197	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Jurídica	01

5.2. O objeto da contratação deverá ser realizado/entregue na sua sede, situada na Rua Tiradentes, nº 205, Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES, Cep 29.800-000 ou online.

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

5.3. Emitir o Certificado Digital do tipo A3 para pessoa jurídica (CNPJ) e pessoa física (CPF), padrão ICP Brasil com validade de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de emissão do certificado.

5.4. O certificado deve ser aderente ao padrão do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5.5. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mail, acesso a aplicações, login de rede, entre outras destinações.

5.6. Todas as ações necessárias para a emissão, o registro e a ativação do Certificado deverão ser responsabilidade da empresa contratada, na cidade de Barra de São Francisco-ES, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.7. A visita ao CONTRATANTE se dará mediante agendamento prévio com a CONTRATADA, visando efetivar o registro e a ativação do certificado, devendo ser realizado teste de validação, acompanhado por técnico(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, sendo considerado finalizado o serviço somente após homologação da ativação e teste com sucesso.

5.7.1. Fica a critério do CONTRATANTE dispensar a visita presencial, prevista no caput deste item, por outro meio de execução da instalação.

5.8. A CONTRATADA deve assumir todas as despesas com transporte e outros custos operacionais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer possibilidade de pedidos de desembolso ao CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA pode indicar empresa parceira ou subcontratar para realizar o serviço de registro e ativação do Certificado Digital, desde que instalada na cidade de Barra de São Francisco-ES.

5.9.1. Caso a empresa parceira indicada não cumpra com suas obrigações e responsabilidades, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá indicar uma outra empresa, na mesma cidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado do CONTRATANTE, devendo a indicada estar disposta a atender dentro de critério de prioridade.

5.9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para a solicitação de emissão do Certificado, pelo menos no horário de 8 às 18h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

5.9.3. A Central de Atendimento deverá ser acionada por telefone, pela Internet, por chat ou por aplicativo de mensagens, quando sê-lo feito, deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação de chamado/ticket.

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

5.10. A garantia da correta aferição da validade do Certificado Digital é intrínseca ao fornecimento do mesmo.

5.11. Permitir ser instalado em tokens criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1. A entrega dos Tokens e a execução do serviço deverão ser efetuados nas seguintes condições:

- a) Na Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, situado na Rua Tiradentes, nº 205 – Bairro irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000.
- b) Prazo de máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) No horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2º a 6º feira, telefones para agendamento (27) 3756-1684 Ramal: 217.

6.2. O bem/ serviço deverá ser entregue sob demanda.

6.3. O prazo para início da prestação do objeto será de até 5 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente e envio de lista com identificação de autoridades e servidores autorizados a receber.

6.5. Certificados digitais, mediante comunicação oficial da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES;

6.6. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro de profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

6.7. A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos produtos, prospectos, folders ou catálogos do material proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante, bem como certificado de garantia.

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

7. GARANTIA EXIGIDA

7.1. A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito de atendimento ao usuário), serviço WEB e de e-mail (em português), para registro do chamado técnico. Em relação à abertura do chamado, o órgão, ao fazê-lo, receberá neste momento, o número de identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado. Estes registros serão usados para determinação do início para fins de contagem dos prazos estabelecidos de atendimento;

7.2. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante, fabricante ou assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local referenciado pela abertura do chamado, será de no máximo 05 (dias) dias úteis;

7.3. Na impossibilidade de solução definitiva do problema dentro do prazo estabelecido, a licitante ficará obrigada a disponibilizar para uso imediato, nas instalações órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao objeto descrito neste estudo técnico quanto às suas especificações técnicas. Cabe, portanto, a empresa licitante substituir o token USB que apresentar defeito, durante o prazo de garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, incluída uma nova certificação digital, sem ônus à instituição contratante;

8. DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

8.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual — MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- h) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.2. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

Declaração de Inexistência de Parentesco.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 10.2. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

10.5. Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no mobiliário entregue em relação às especificações do presente Termo;

10.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

11.3. Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

11.4. Atender prontamente todas as solicitações da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, estabelecidas no Termo de Referência e outras no processo/ordem de fornecimento;

11.5. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;

11.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

11.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo servidor JOÁS GOMES DE OLIVIERA, Matrícula: nº 010, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133. de 2021, o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 12º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 1 4º da Lei nº 14.133. de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 15º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 19º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 17º, da Lei nº 14.133. de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133. de 2021).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 18º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 11º, da Lei nº 14.133. de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

14.4. Previamente à data do pagamento, a Câmara Municipal juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

14.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1 O Valor estimado total para contratação e de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

16. DOS ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas entrem em contato com pelo e-mail:
licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br.

Barra de São Francisco, 30 de janeiro de 2024.

Ademar Antônio Vieira

Presidente